



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Número 36

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.396, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 541/15, DO EXECUTIVO)

Dispõe sobre a consideração dos períodos de afastamento do servidor municipal em virtude de concessão de licença à gestante, licença-paternidade e licença-adoção ou guarda como efetivo exercício para fins de contagem do prazo de estágio probatório.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de fevereiro de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os períodos de afastamento do servidor municipal em virtude de concessão de licença à gestante, licença-paternidade e licença-adoção ou guarda serão considerados como efetivo exercício para fins de contagem do prazo de estágio probatório, sem prejuízo das demais exigências previstas em normas específicas.

§ 1º Havendo avaliações para fins de estágio probatório durante os períodos de afastamento, essas serão realizadas por ocasião do retorno do servidor ao trabalho.

§ 2º Na hipótese do período de afastamento terminar após o final do prazo exigido para o estágio probatório, a avaliação especial de desempenho será retomada e concluída por ocasião do retorno do servidor ao trabalho.

§ 3º A homologação do estágio probatório e a aquisição da estabilidade ficam condicionadas à aprovação do servidor na avaliação especial de desempenho.

§ 4º Os efeitos da aquisição da estabilidade retroagirão à data do término do período de estágio probatório.

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se aos estágios probatórios ainda em curso na data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de fevereiro de 2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 56.835, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Determina a intervenção nos serviços delegados ao Instituto Brasileiro de Gestão Cultural – IBGC no âmbito da execução das atividades do Theatro Municipal de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a sindicância nº 2016-0.001.843-9 conduzida pela Controladoria Geral do Município e o Inquérito Civil Público nº 34/15-GEDEC do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados nesses procedimentos e a consequente existência de indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção e continuidade da programação do Theatro Municipal de São Paulo e das atividades dos corpos artísticos a ele vinculados; e

CONSIDERANDO a recomendação expressa da Controladoria Geral do Município constante do Ofício nº 164/2016-CGM-G, D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a intervenção do Poder Executivo do Município de São Paulo nos serviços delegados ao Instituto Brasileiro de Gestão Cultural – IBGC, organização social executora das atividades do Theatro Municipal de São Paulo e dos corpos artísticos a ele vinculados, por força do Contrato de Gestão nº 01, de 2013, celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, com fulcro na Lei nº 15.380, de 27 de maio de 2011.

Parágrafo único. A intervenção abrangerá os prédios, equipamentos, serviços e demais bens móveis e imóveis de propriedade do IBGC ou a ele cedidos pelo Município, que sejam necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão nº 01, de 2013.

Art. 2º A intervenção tem como finalidade:
I - assegurar a execução da programação contratada para 2016 e a continuidade das atividades artísticas e administrativas do Theatro Municipal de São Paulo e de seus corpos artísticos;

II - auxiliar os trabalhos de auditoria da Controladoria Geral do Município para a regularização das contas e adimplemento das obrigações decorrentes da execução do Contrato de Gestão nº 01, de 2013;

III - apoiar a atuação da Controladoria Geral do Município, do Ministério Público do Estado de São Paulo e dos demais órgãos de controle na apuração das responsabilidades e eventuais ilícitos.

Art. 3º Fica designado como interventor o Diretor Geral da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais dos Negócios Jurídicos e de Finanças e Desenvolvimento Econômico designarão, cada uma, um servidor para apoiar integralmente, no âmbito de suas competências, as atividades do interventor.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, caberá ao interventor a prática de todos e quaisquer atos inerentes à intervenção, especialmente:

I - tomar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento dos serviços;

II - gerir os recursos destinados à organização social para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato de Gestão nº 01, de 2013;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar a administração de pessoal necessária ao bom andamento das atividades do Theatro Municipal de São Paulo e de seus corpos artísticos.

Parágrafo único. O interventor poderá delegar atribuições específicas de sua missão.

Art. 5º Ficam autorizadas as Secretarias Municipais dos Negócios Jurídicos e de Finanças e Desenvolvimento Econômico e a Controladoria Geral do Município a providenciar recursos orçamentários, financeiros e técnicos para a implementação da intervenção.

Art. 6º O prazo da intervenção ora determinada é de até 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município deverá promover imediatamente a ação judicial necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, Controlador Geral do Município

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 56.836, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o parágrafo único do artigo 36 do Decreto nº 56.779, de 22 de janeiro de 2016, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 36 do Decreto nº 56.779, de 22 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.
Parágrafo único. O prazo-limite para a liquidação dos Restos a Pagar não processados referentes ao exercício de 2015, mencionado no Decreto nº 56.592, de 11 de novembro de 2015, passa a ser 18 de março de 2016.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 56.837, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Freguesia do Ó, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia, necessário à implantação de hospital municipal.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “g”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Freguesia do Ó, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia, necessários à implantação de hospital municipal, contidos na área de 6.082,00m² (seis mil e oitenta e dois metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-1, indicado na planta P-33.024-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 167 do processo administrativo nº 2015-0.319.719-7.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 56.838, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Perus, necessários à implantação do Parque Linear Ribeirão Perus.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus, necessários à implantação do Parque Linear Ribeirão Perus, contidos na área total de 1.829,08m² (mil oitocentos e vinte e nove metros e oito decímetros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-33.011-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 6 do processo administrativo nº 2015-0.323.368-1:

I - área 1, com 1.734,51m² (mil setecentos e trinta e quatro metros e cinquenta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1;

II - área 2, com 94,57m² (noventa e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 8-9-10-11-8.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de fevereiro de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA 58, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI, RF 730.838.8, para, no período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2016, substituir o senhor VICENTE CARLOS Y PLA TREVAS, RF 598.252.9, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Santiago – Chile, com o objetivo de cumprir agendas junto à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL acerca dos Colóquios Sulamericanos sobre Cidades Metropolitanas – MSUR e a Cooperação entre a CEPAL e a Rede Mercocidades.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 59, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor RONALDO THOMAZ CURCIO XIMENES, RF 827.315.4, para, com opção pela remuneração do cargo que titulariza, no dia 26 de fevereiro de 2016, substituir o senhor JOSÉ AMÉRICO ASCÊNCIO DIAS, RF 696.707.8, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Relações Governamentais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 68/SMRG-GAB/2016 - Secretaria Municipal de Relações Governamentais - Pedido de afastamento do Titular da Pasta - **AUTORIZO** o afastamento do senhor JOSÉ AMÉRICO ASCÊNCIO DIAS, RF 696.707.8, Secretário Municipal de Relações Governamentais, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titulariza, no dia 26 de fevereiro de 2016, para tratar de assuntos particulares.

2016-0.044.640-6 - Miguel Matteó – RF 625.076.9 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I

- Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 02/03, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor MIGUEL MATTEÓ – RF 625.076.9, Coordenador Geral – DAS 14 da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período 28 de fevereiro a 01 de março de 2016, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Santiago - Chile, com a finalidade de cumprir agendas junto à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL acerca dos Colóquios Sulamericanos sobre Cidades Metropolitanas – MSUR e a Cooperação entre a CEPAL e a Rede Mercocidades, conforme documentação retro encartada.

- II – Na conformidade que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, **CONCEDO** 02 diárias no valor de US\$220,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas. - III – Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

2016-0.044.143-9 - Carolina Requena Pereira – RF 814.748.5 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 02, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, **AUTORIZO**, o afastamento da servidora CAROLINA REQUENA PEREIRA – RF 814.748.5, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período 28 de fevereiro a 01 de março de 2016, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Santiago - Chile, com a finalidade de cumprir agendas junto à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL acerca dos Colóquios Sulamericanos sobre Cidades Metropolitanas – MSUR e a Cooperação entre a CEPAL e a Rede Mercocidades, conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, **CONCEDO** 02 diárias no valor de US\$220,00 cada uma e ½ (meia) diária no valor de US\$110,00, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas. - III – Observo que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

2016-0.029.428-2 - Reinaldo de Freitas – RF 810.938.9 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 02/03, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor REINALDO DE FREITAS – RF 810.938.9, Assessor Especial – DAS 15 da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período 28 de fevereiro a 01 de março de 2016, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Santiago - Chile, com a finalidade de cumprir agendas junto à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL e a Delegação Francesa para a Cooperação Descentralizada, em nome da Rede Mercocidades, conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, **CONCEDO** 02 diárias no valor de US\$220,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas. - III – Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

2016-0.044.134-0 - Vicente Carlos Y Pla Trevas - RF 598.252.9 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do Senhor VICENTE CARLOS Y PLA TREVAS – RF 598.252.9, Secretário Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2016, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Santiago - Chile, com o objetivo de cumprir agendas junto à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL acerca dos Colóquios Sulamericanos sobre Cidades Metropolitanas – MSUR e a Cooperação entre a CEPAL e a Rede Mercocidades, conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade do que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, **CONCEDO**, 02 diárias no valor de US\$280,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 310, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. LELIA REGINA CREMONA RODRIGUES, RF 510.400.9, vínculo 2, a pedido, e a partir de 21/12/2015, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Parque Anhanguera, da Diretoria Regional de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.